

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 006/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Camaquã/RS, na Rua Boaventura Soares, 89, Vila Nova, Camaquã/Rs, entidade constituída pela associação de Municípios da região Centro Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto nº 06/2021, referente nomeação da Comissão Permanente de Licitações demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

## **1. LOCAL DATA E HORA**

**1.1** – A sessão pública será realizada no site, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 14 de julho de 2021**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

**1.2** – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, **até as 08h00min** da data de sua realização.

**1.3** – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4**– O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h às 14h, na Rua Cel Boaventura Soares, 89 – Vila Nova, Camaquã – RS, ou por meio dos sites [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [administracao@consorciocentrosul.com](mailto:administracao@consorciocentrosul.com).

## **2. DO OBJETO**

**2.1**– Constitui objeto da presente Licitação a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e local de entrega estabelecidos no Termo de Referência do presente Edital, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal Centro Sul.

**2.3**– Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosa para aquisição dos itens, mediante contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo que estejam legalmente enquadradas na condição de “microempresas e empresas de pequeno porte” e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

**3.2** – Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP, assinalando esta em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

**3.3** – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4** - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**4.2** – A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

**4.3** – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**4.4** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.5** – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** – A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

**4.7** – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.8** – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**4.9** – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5.DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **13h00min** (horário de Brasília) do dia **01 de julho de 2021**, até as **08h00min** (horário de Brasília) do dia **14 de julho de 2021**.

**5.2** – O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no item 8 deste edital e no prazo descrito no subitem acima.

**5.3** – A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4** – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

**5.5** – Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste edital.

**5.6** – O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

**5.7** – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até **duas casas decimais** e preço total do item também com duas casas decimais.
- b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.8** – O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

## **6.DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**6.1** – Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços**, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** – Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**6.3** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**6.4** – Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no **Anexo I** deste Edital.

**6.5** – No campo “MARCA” da proposta eletrônica, quando for o caso, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**6.6** – No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

**6.7** – No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**6.8** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**6.9** – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**6.10** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.11** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**6.12** – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**6.13** – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**6.14** – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

**6.15** – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

**6.16** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.17** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.18** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.19** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.20** – Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

**6.21** – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.22** – A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

**6.23** – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**6.24** – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.25** – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.26** – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.27** – Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.25 e 6.26, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.28** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.25 e 6.26, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.27.

**6.29** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.27.

**6.30** – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.31** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**6.32** – Na hipótese de ocorrer empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.33** – Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o (s) licitantes (s) melhores classificados, utilizando critério de menor preço por item.

**6.34** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o (s) vencedores (es), o pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) melhor(es) preço(s), para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferente das previstas no Edital.

**6.35** – O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo pregoeiro.

**6.36** – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.37** – Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último**

**lance ofertado** e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**6.45** – A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**6.46** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**6.47** – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.48** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.49** – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.50** – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.51** – O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**6.52** – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

**7.1** – A classificação das propostas válidas será feita pelo **critério do menor preço unitário**, será considerada vencedora, na fase de lances, a **proposta de menor preço** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

**7.2** – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço total para o item,

prevalecerá o valor unitário.

**7.3** – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

**7.4** – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2(dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

**7.5**– **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.**

**7.6**– Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

## **8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) Cópia do Documento oficial de identidade do representante legal da empresa;
- d) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data apazada para a entrega dos envelopes.

Obs.: Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de

Registro, deverão ser identificados com o número do item a que se refere em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## **8.2. DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com itens pertinentes. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, qualidade do material, sem fatos que desabonem, além de estar assinado e carimbado.

**8.2.1**– Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**8.3.2**– A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **9. DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**9.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

**9.3** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.2** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.3** – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**10.5** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.8** – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

**10.9** – A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**11.1**– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

**11.2** – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES VENCEDORES**

**12.1** – Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital e Anexos, em

consonância com o resultado do processo;

**12.2** – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.3** – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo contratante;

**12.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do processo;

**12.5** – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

**12.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1**– O Contrato será encaminhado para as vencedoras via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinado pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**13.2** – Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar o contrato ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail [administracao@consorciocentrosul.com](mailto:administracao@consorciocentrosul.com) em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento do mesmo.

**13.3** – Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir o contrato em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Centro-Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**13.4** – O prazo para assinatura do(s) Contrato(s) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.5** – Em caso do(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o(s) Contrato(s), é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o do Contrato.

**13.6** – O prazo de vigência do Contrato se encerrará após entrega da totalidade dos itens licitados, conforme prazo estipulados no Contrato e alinhados com a licitante vencedora.

**13.7** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado o Contrato para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**14.1** – A Licitante terá seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.2** – O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

**14.3** – O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **15. DO REEQUILIBRIO**

**15.1** – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**15.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste

edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável. Se não cumprir com os compromissos assumidos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

## **I) Multas:**

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

**II) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos, para a licitante que:** ser convocada para assinatura e se recusar a celebrar o contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não mantiver a proposta de valores, exigindo quantias superiores àquelas constantes neste instrumento, acordadas durante a realização do processo licitatório; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

III) O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

IV) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **17. DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**17.1 –** A rescisão contratual poderá ser efetivada das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)**

**18.1 –** A efetivação das compras dos itens constantes do Contrato, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as especificações do instrumento.

**18.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de trinta (30) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.**

**18.3 –** Os produtos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal Centro Sul deverão ser entregues em na Rua Cel. Boaventura Soares, 89, Bairro Vila Nova, cidade de Camaquã/RS.

**18.4 –** Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, todas as especificações contidas no termo de referência, assim como possuindo a devida garantia do fabricante.

**18.5 –** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está

Rua Cel Boaventura Soares, 89 – CEP 96.783-026 – Camaquã/RS – Fone: (51) 3671-4322

condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**18.6** – Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o(s) fornecedor(es)/contratado(s) será(ão) notificado(s) a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

**18.7** – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o(s) fornecedor(es)/contratado(s) deverá(ão) promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo(s) fornecedor(s).

**19.2** – Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) fornecedor(es)/contratado(s) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

**19.3** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o(s) Contratado(s) adote(m) as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**20.2** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

**20.3** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio de e-mail;

**20.4** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.5** – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

**20.6** – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

**20.7** – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

## **21. FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

**Anexo I** – Termo de Referência – Objeto;

**Anexo II** – Formulário com os dados das empresas;

**Anexo III** – Declaração, sob as penas da lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo IV** – Minuta de Contrato;

Camaquã, 01 de julho de 2021.

---

**Ivo de lima Ferreira**  
Presidente

---

**Fabiola Coelho**  
Diretora Administrativa

---

**Kamila Stachleski de Ávila**  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS 87.112.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

**2 – DO OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme solicitação e indicação de recursos do mesmo.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade de aquisição do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, justifica-se pelas atividades desenvolvidas para o atendimento das necessidades do mesmo e dos Municípios integrantes do Consórcio.

**4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA**

4.1. Os objetos descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado varejista da região e do Município de Camaquã – RS.

| <b>Nº ITEM</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QNTD</b> | <b>VALOR REFERÊNCIA</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|----------------|----------------|--|-------------|-------------------------|--------------------|
| 01             | Unid.          | Monitor wide, com no mínimo 21",5 com entrada HDMI e regulagem de altura | 03          | R\$ 981,33              | R\$ 2.943,99       |
| 02             | Unid.          | Nobreak 1500w com autonomia de uma hora                                  | 01          | R\$ 1.312,95            | R\$ 1.312,95       |

|    |       |   |    |              |               |
|----|-------|---|----|--------------|---------------|
| 03 | Unid. | <p><b>Processador.</b></p> <p>Com no mínimo 6 núcleos com ciclo de processamento de no mínimo 2.80 GHZ; Cache de 9 MB;(destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador)</p> <p><b>Motherboard (Placa mãe) requisitos mínimos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) slots PCI express x1;</li> <li>• 06 (seis) portas USB externa, posicionadas no mínimo 02 (duas) na parte frontal.</li> <li>• 01 (uma) portas no padrão Digital sendo DisplayPort e/ou HDMI (será aceito placa de vídeo dedicada para atender a esta solicitação)</li> <li>• 01 (Uma) porta RJ-45 nativa da placa mãe</li> </ul> <p>Memória RAM (Random Access Memory) de 8 Gbytes,</p> <p><b>Unidades de Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 480GB,</li> </ul> <p><b>Softwares:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licença Microsoft Windows® 10 Professional Original 64 Bit em Português, instalado em fabrica.</li> </ul> | 02 | R\$ 5.243,00 | R\$ 10.486,00 |
| 04 | Unid. | Kit multimídia: teclado, mouse e caixas de som  | 01 | R\$ 155,00   | R\$ 155,00    |

## 5 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2. Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

## **6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Será vencedora a licitante que apresentar o Menor preço - Unitário do objeto a ser licitado.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material pelo mesmo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

ANEXO II

**FORMULÁRIO COM OS DADOS DA EMPRESA**

**Formulário de Dados da Empresa**

PE 002/2021

Processo  
06/2021

Objeto: Computadores e  
equipamentos de informática

Razão Social:

CNPJ:

**Endereço**

Rua, nº:

Bairro, Cidade/Estado:

CEP:

**Contatos**

e-mail(s) para empenhos:

Fones (com DDD):

Responsável(is) empenhos:

**Dados para Pagamentos**

nº da Conta Corrente:

Banco (cód.):

Agência (cód.):

**Dados Responsável pela Assinatura do Contrato**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço:

Fone:

e-mail:

---

**Assinatura Responsável**

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A ..... (Nome da empresa), tipo de empresa....., com endereço/sede na ..... (Endereço), CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (Nome),..... (Qualificação de Representante Legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º XX/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL.**

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, CNPJ nº 07.926.117/0001-40, sediado na Rua Cel Boaventura Soares, 89, Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.783-026, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, **Sr. Ivo de Lima Ferreira**, portador do CPF nº xx, residente e domiciliado na cidade de Camaquã/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **xxxxxx**, CNPJ xxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxx, à xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxx**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto é a aquisição DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e local de entrega estabelecidos no Termo de Referência do presente Edital, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal Centro Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo

fornecedor.

Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:**

A efetivação das compras dos itens constantes do Contrato, junto à empresa fornecedoras, será feita de acordo com as especificações do instrumento.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de trinta (30) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

Os produtos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal Centro Sul deverão ser entregues em na Rua Cel. Boaventura Soares, 89, Bairro Vila Nova, cidade de Camaquã/RS.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, todas as especificações contidas no termo de referência, assim como possuindo a devida garantia do fabricante.

O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato se encerrará após entrega da totalidade dos itens licitados, devendo esta ocorrer até xxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

Se não cumprir com os compromissos assumidos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

### **I) Multas:**

- a)** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- II)** Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos, para a licitante que: ser convocada para assinatura e se recusar a celebrar o contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não mantiver a proposta de valores, exigindo quantias superiores àquelas constantes neste instrumento, acordadas durante a realização do processo licitatório; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- III) O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
  
- IV) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser efetivada das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
  
- c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o serviço licitado, conforme especificações deste contrato, do Edital e seus Anexos, em consonância com o resultado homologado;
  
- b) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo CONTRATANTE;
  
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ocasião da entrega do objeto do edital;

- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;
- f) Arcar com todas as despesas com impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

**CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**

Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser e, por estarem certos e ajustados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Camaquã, XX de XXX de 2021.

Ivo de Lima Ferreira,  
Presidente

xxxxxxx  
Contradada.

Fabiola dos Santos Coelho  
Diretora

Kamila Stachleski de Ávila  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 87.112

Testemunhas: